



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 0167/2002 DE 28 DE AGOSTO DE 2.002.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e na forma da lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um crédito Especial no valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), conforme se especifica:

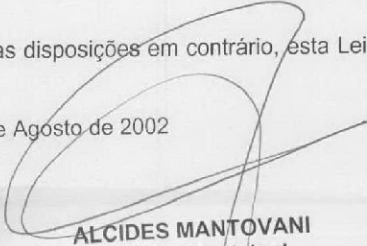
Classificação	Especificação	Código
Órgão	Secretaria de Administração e Finanças	03
Unidade Orçamentária	Departamento de Contabilidade e Patrimônio	0301
Função	Administração	04
Sub/Função	Administração Financeira	123
Programa	Administração Financeira e Controle Interno	0030
Projeto/Atividade	Manutenção dos Serviços Contábeis e Patrimoniais	2005
Elemento de Despesa	Despesas de Exercício Anterior	3.3.90.9200

Artigo 2º - Para atender o crédito acima estabelecido, fica anulado o valor de R\$ 16.800,00 (Dezesesseis mil e oitocentos reais), da Reserva de Contingência – Rubrica Orçamentária 99.9999.2999.90.000.

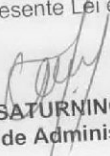
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar à Empresa Zortéa S/A Compensados e Esquadrias, o valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), relativos ao aluguel das instalações da garagem, oficina e pátio de estacionamento do Imóvel urbano situado na Rua Otaviano O. Franceschi referente ao ano de 2001.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa - SC, 28 de Agosto de 2002


ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei em 28 de Agosto de 2002.


JOSÉ SATURNINO DAMACENO
Secretário de Administração e Finanças

